



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 17/2025

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 10 horas do dia 04 de fevereiro de 2025, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 10 horas do dia 04 de fevereiro de 2025**

**Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 10:01 horas do dia 04 de fevereiro de 2025**

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 2

2.1. A presente licitação é destinada a **ampla participação** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.1 - Poderão participar deste certame, empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3 - CONSÓRCIOS:

2.3.1 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 - Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

2.3.3.1 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira (quando exigida no edital) apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3.3 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no item 2.3.1 deste Edital.

2.3.4 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato, e por encargos sociais.

2.3.5 - Os documentos constantes dos subitens: **“8.10”**, **“8.11”** e **“8.12”**, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.4. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 3

2.4.1. Em processo de falência;

2.4.2. Que estejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.3. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

2.4.4 - Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.4.5 - Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.4.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 4

2.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 5

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 6

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do Pregoeiro, o licitante arrematante encaminhará, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 7

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances dos demais licitantes não poderá ser inferior a 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 8

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023.

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 9

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. empresas brasileiras;

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25. Permanecendo empate após os quesitos dos subitens 6.22 e 6.23, haverá sorteio por meio da plataforma.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. As empresas ao se cadastrarem no portal de compras públicas deverão declarar a qual critério de desempate atendem. Ao final a vencedora deverá encaminhar as comprovações ao pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas a partir da solicitação.

6.28. Serão aceitas ofertas de taxas negativas.

6.29. Para a presente disputa as empresas deverão inserir em sua proposta o valor estimado da licitação somado a sua taxa de administração. Caso a empresa insira em sua proposta, ou lance, o valor estimado máximo presumir-se-á uma taxa de administração de 3%.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 10

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 11

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 12

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, não haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsão do art. 4º da lei federal 14.133/21.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 13

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 14

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 15

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, no que couber;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, no que couber;

8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência;

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.13.1. Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha executado fornecimento/serviços similares, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente à pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos do art. 67, §2º da Lei Federal 14.133/2021;

8.13.2. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no Edital.

8.13.3. Declaração se comprometendo, caso vencedora, a apresentar em até 5 (cinco) dias úteis os postos credenciados em condições de atender, de imediato, 50% das bases operacionais do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES (Sede e 7 unidades operacionais), obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5.2.3. do termo de referência.

Em caso de consórcio será admitido o somatório dos atestados das empresas consorciadas.

9 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 16

9.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. O valor unitário dos itens deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais (caso necessário, o arredondamento deverá ser realizado para baixo).

10.5.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 17

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 18

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

14.2. Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura.

14.3. A empresa contratada que descumprir tais exigências será apenada, nos termos do item “19” desse Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta da dotação nº:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 19

02.07.01.12.368.1000.2.902.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.110.0000

02.19.01.15.452.2004.1.712.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.110.0000

02.19.01.15.452.2004.1.812.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.110.0000

02.11.01.10.301.3100.2.220.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.310.0000

Vínculo: 02.300.0057

02.11.01.10.302.3100.2.121.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.310.0000

02.11.01.10.302.3100.2.222.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.310.0000

Vínculo: 05.300.0055

02.11.01.10.304.3100.2.123.3.3.90.39.00

Vínculo: 05.300.0066

02.11.01.10.305.3100.2.223.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.310.0000

02.11.01.10.305.3100.2.323.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.310.0000

Vínculo: 05.300.0067

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias da data de entrega e atesto dos serviços pela Secretaria de Infraestrutura Urbana.

16.2. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G$$

Onde:

Pq= valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

16.3. Os pagamentos e medições ocorrerão nos termos do item 7 do Termo de Referência.

17 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 20

17.1. As partes se responsabilizam a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e na Minuta do Contrato – Anexo III.

18 - DO REAJUSTE:

18.1. Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, no que couber e respeitando o termo de referência, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

19 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

19.1 – Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 – Pelas infrações previstas no item 19.1 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 21

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.1 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

19.1.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1, observado o seguinte:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.

IV - A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

V - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

19.1.3 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1 deste edital.

19.1.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 19.2.3 deste edital.

19.2 – Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 22

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

19.4 – As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

19.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

20.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 23

vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

20.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

21 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência / Especificações dos Serviços
- b)** Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- c)** Anexo III - Minuta de Contrato

22 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

22.1 - Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

22.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações.

23 - DOS SERVIÇOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 17 de janeiro de 2025.

ENGº NILMAR DE CASSIA FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 24

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I e II):** O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, ESTABELECIDAS NESTE TERMO**, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste termo.
 - 1.1. As especificações atendem os padrões de desempenho e qualidade estando devidamente definidos por meio de descrição usual no mercado.
 - 1.2. As quantidades estimadas têm como base a projeção para um período de 12 (doze) meses, com a inclusão de uma margem de segurança para possíveis novas aquisições.
 - 1.3. Trata-se de bens de consumo ou serviço, com quantidades prevista conforme indicado através de estudo técnico preliminar e requisição os quais este termo vincula-se independente de transcrição.
 - 1.4. **JUSTIFICATIVA:**
 - 1.5. A contratação de empresa para a continuidade na prestação de serviço de Gestão do abastecimento de combustíveis deve-se à necessidade de redução de custo e controle no abastecimento dos veículos/máquinas e equipamentos que compõem a Frota Municipal (veículos oficiais, locados e conveniados) do Município de Mogi das Cruzes.
 - 1.6. Com a finalidade de solucionar problemas ambientais contidos no armazenamento dos combustíveis, visando principalmente otimizar o abastecimento dos veículos da frota, bem como facilitar o sistema de controle e gestão, buscou-se alternativas que possibilitassem melhor atendimento às necessidades do Município de Mogi das Cruzes.
 - 1.7. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento das atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do município.
 - 1.8. As principais vantagens obtidas com a continuidade no formato atual de gestão do fornecimento de combustíveis, através do sistema de gerenciamento informatizado com cartão magnético, são:
 - 1.8.1. Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços dispersa estrategicamente em todo o Município.
 - 1.8.2. Melhoria na eficiência gerencial do processo de abastecimento.
 - 1.8.3. Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e gerenciamento de dados.
 - 1.8.4. Obtenção de informações de toda a frota, em tempo hábil, para tomada de decisões corretivas, através de sistema eletrônico, *internet*.
 - 1.8.5. Possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos, usuários e setores (aumento do controle).
 - 1.8.6. Redução das despesas administrativas relativas ao processo de abastecimento da frota (aquisição do produto, armazenamento, emissão de fichas, tabulação de dados, digitação, controles manuais, espaço físico, entre outros).
 - 1.8.7. Fomento do comércio local de postos de combustíveis (retorno de cota parte de impostos como receita para o Município).
2. **FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)**
 - 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 25

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

- 3.1.** A contratação de empresa para a prestação de serviços de abastecimento de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado, será selecionada com base em critérios de qualidade, segurança, padronização e eficiência.
- 3.2.** A solução busca, portanto, serviços de qualidade, considerando não apenas suas características essenciais, mas também sua origem, processamento, consumo responsável e impacto ambiental. Este enfoque alinha-se com os princípios da economia e com a busca por práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida do objeto.
- 3.3.** A contratação do objeto, nas especificações e quantidades requeridas, atenderá de forma satisfatória às necessidades de todas Secretarias, Órgãos Conveniados e Corpo de Bombeiros.
- 3.4.** O uso de cartões de abastecimento permite um controle rigoroso sobre os gastos com combustíveis. A empresa contratada oferece relatórios detalhados de cada abastecimento, facilitando a visualização de custos e a prevenção de fraudes.
- 3.5.** Redução de gastos desnecessários com combustível, uma vez que os cartões podem ser programados com limites de uso e parâmetros específicos (horários, tipos de combustível, etc.).
- 3.6.** O acompanhamento em tempo real, oferecido pelas plataformas de gerenciamento, facilita a tomada de decisões mais ágeis e informadas.
- 3.7.** A empresa contratada proporciona total transparência nas operações, garantindo acesso a informações detalhadas de cada abastecimento realizado.
- 3.8.** As empresas especializadas nesse serviço geralmente oferecem relatórios personalizados que ajudam na realização de auditorias internas e externas, promovendo maior organização e conformidade com políticas fiscais e ambientais.
- 3.9.** A gestão de abastecimento automatizada facilita o monitoramento do consumo de combustível e das emissões de poluentes, permitindo que a empresa atenda a critérios ambientais e promova ações sustentáveis.
- 3.10.** Os cartões permitem que os motoristas abasteçam em uma rede ampla de postos credenciados, otimizando tempo e ampliando a conveniência para os colaboradores da empresa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

- 4.1.** Para garantir a qualidade dos serviços e padrão de qualidade mínima necessária, para a habilitação, deverá ser solicitado.
 - 4.1.1.** Comprovação de fornecimento, mediante apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já executou serviços em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação ou similar.
 - 4.1.2.** Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no Edital.
 - 4.1.3.** Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.
 - 4.1.4.** Não será aceito nota fiscal como atestado.
- 4.2. DA SUSTENTABILIDADE:**
 - 4.2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 26

- 4.2.1.1.** Os serviços executados e materiais utilizados devem ser de primeira qualidade, podendo ser verificados a qualquer momento. A fiscalização ou vistoria de rotina poderá acompanhar a execução dos serviços e inspecionar os produtos para garantir sua qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos.
- 4.2.1.2.** Utilizar equipamentos que visem minimizar os impactos ambientais, aumentando a eficiência nos serviços prestados.
- 4.2.1.3.** Cumprir com as normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.
- 4.2.1.4.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.
- 4.2.1.5.** Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.2.1.6.** A contratada obriga-se ao cumprimento das normas de segurança do trabalho e ao que, eventualmente for determinado pela equipe de segurança do trabalho da PMMC.
- 4.2.1.7.** Deverá a EMPRESA CONTRATADA manter a situação de contratação de trabalho de seus funcionários regulares, conforme as Leis Vigentes.
- 4.2.1.8.** A empresa contratada deverá manter pessoal treinado e especializado, devidamente uniformizado e equipado com todos os equipamentos de proteção individual e coletiva definidos em lei, quando necessário, em número suficiente para a realização dos serviços conforme sua proposta, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço ou demissão dos empregados. Esses funcionários não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.
- 4.3.** A empresa contratada deverá fornecer, fisicamente ou via email, informações de contato (e-mails, telefones, nomes, celulares entre outros).
- 4.4.** A empresa deverá disponibilizar canais de comunicação para contato rápido tanto no horário comercial quanto fora dele.
- 4.5.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
- 4.6.** Todos os serviços deverão dispor de garantia mínima prevista em lei.
- 4.7.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além disso, deve efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local indicados no Termo de Referência.
- 4.8.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

5.1. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO.

- 5.1.1.** Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada.
- 5.1.2.** Poderá ser apresentada solução tecnológica superior, como cartões ou etiquetas de identificação por aproximação, como a tecnologia RFID - Radio-Frequency IDentification, por exemplo, desde que se mantenham todas as exigências de controle e de utilização, proporcionados pelo cartão magnético ou micro processado, presentes neste Termo.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 27

- 5.1.3. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.
- 5.1.4. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- 5.1.5. Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via *internet (on-line)*, que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, conforme item 5.1.10. (gestores setoriais e da frota), possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, permitir o cancelamento imediato do cartão (perda/roubo/extravio), dentre outras funcionalidades.
- 5.1.6. Deverá permitir que todas as alterações realizadas *on-line*, por meio do *software* de gestão, em especial aquelas definidas no item 5.1.5., sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.
- 5.1.7. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisões.
- 5.1.8. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados tanto nos postos credenciados quanto nos **caminhões comboio**, sem custos adicionais.
- 5.1.9. Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.
- 5.1.10. Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 02 (dois) diferentes níveis de acesso ao *software* de gestão (**gestor da frota e gestor do contrato-administrador**), com subordinação hierárquica entre eles, de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa do CONTRATANTE.
- 5.1.11. Os diferentes níveis de acesso ao *software* de gestão definirão os direitos e atribuições dos usuários, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo das unidades onde estiverem vinculados (Secretarias, Departamentos, Divisões, entre outros).
- 5.1.12. O nível **gestor da frota** deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades operacionais do sistema, bem como a visualização de toda a frota de sua unidade. Esse acesso será conferido somente aos gestores de frota pertencentes às respectivas unidades, em número a ser definido conforme a necessidade demandada.
- 5.1.13. O nível **gestor do contrato** deverá permitir o mesmo acesso do nível do gestor da frota, bem como às consultas, relatórios, informações estratégicas e estatísticas a ser definido conforme a necessidade demandada.
- 5.1.14. Deverá disponibilizar solução mobile (Android e IOS) que possibilite aos gestores de terem acesso, no mínimo, de forma online, aos seguintes parâmetros: associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 5.1.15. A frota do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, atualmente, é composta por veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas, conforme modelos e quantidades relacionadas no **Anexo I**.
- 5.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar um cartão para cada um dos veículos da frota do MUNICÍPIO, que serão identificados pela logomarca do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Secretaria correspondente, Brasão do Município e dados individuais dos respectivos veículos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 28

- 5.1.17.** A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.
- 5.1.18.** Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de **gestor da frota**, de forma *on-line* e em tempo real, por meio do *software* de gestão.
- 5.1.19.** Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso.
- 5.1.20.** A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 5% do total de cartões distribuídos.
- 5.1.21.** Em eventual utilização total dos cartões reservas disponível, a contratada deverá disponibilizar novos cartões, a pedido da contratante, no prazo máximo de 04 dias úteis.
- 5.1.22.** Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.
- 5.1.23.** Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).
- 5.1.24. O sistema deverá assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.**
- 5.1.24.1. Se houver abastecimento de veículo não cadastrado na frota, e existir comprovação de tal irregularidade, o referido abastecimento deverá ser anulado e o valor restituído à Contratante.**
- 5.1.25.** As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao **gestor do contrato** correspondente, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência, no caso de indisponibilidade do sistema.
- 5.1.26.** Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), odômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RGF e consignar sua assinatura.
- 5.1.27.** Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.
- 5.1.28.** Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação por softwares de controle utilizados pelo MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, de acordo com o layout e as regras de negócio definidas pelo MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.
- 5.1.29.** Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 29

litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa e tombamento), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável).

- 5.1.30.** As informações deverão ser geradas e disponibilizadas em tempo real após a consumação do abastecimento. No caso de problemas técnicos (interrupção de comunicação entre o posto e a contratada, por ex.), a contratada deverá disponibilizar a informação via sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Contudo, considerando a consumação do abastecimento, a informação deverá ser prestada de imediato por outros meios de comunicação (fone, e-mail, etc).
- 5.1.31.** Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato “CSV” (arquivos texto separados por vírgula) e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia (“download”) pelo CONTRATANTE numa página (site) desenvolvida pela CONTRATADA especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela CONTRATADA.
- 5.1.32.** Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelo gestor do contrato, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos.
- 5.1.33.** A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos.
- desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização *flex*.
 - tipo de combustível (principal e secundário).
 - quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo.
 - intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário.
 - limite de crédito permitido durante o mês.
 - quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo).
 - preço por litro, por tipo de combustível (mínimo e máximo).
 - postos credenciados disponíveis (estabelecimentos).
 - Permitir alteração do gestor da frota.
 - odômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo).
 - Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente do vencimento do licenciamento do veículo.
 - Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista.
- 5.1.34.** Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências).
- 5.1.35.** O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelo gestor do contrato, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.
- 5.1.36.** Deverá possibilitar que as parametrizações de veículos / máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez, de forma



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 30

que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante.

- 5.1.37.** A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada.
- 5.1.38.** O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Secretaria, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.
- 5.1.39.** Possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para um novo setor (Secretaria, Departamento, Divisão, etc.), de forma online.
- 5.1.40.** Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.
- 5.1.41.** A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:
- a) relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis.
 - b) histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), odômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).
 - c) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
 - d) demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos.
 - e) demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual.
 - f) indicação dos desvios de odômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível.
 - g) desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas pela contratada diretamente com o posto da rede credenciada.
 - h) individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.
 - i) demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade.
 - j) consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos.
 - k) consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos *flex*.
 - l) relatórios financeiros.
 - m) demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.
- 5.1.42.** O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores da frota, a seleção do período de consulta.
- 5.1.43.** Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
- 5.1.44.** Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores da frota, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito no item 5.1.11.
- 5.1.45.** Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores da frota (inconsistências).
- 5.1.46.** Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores da frota, com observância dos níveis de acesso, descritos no item 5.1.11., em tempo real após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 31

- 5.1.47.** Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede da **SMIU**, com a participação da empresa contratada e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações.
- 5.1.48.** Deverá permitir além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações complementares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.
- 5.1.49.** As informações geradas, constantes no banco de dados, serão de **propriedade da Prefeitura de Mogi das Cruzes** e deverão ser disponibilizados tão logo solicitados pelo Gestor do Contrato, **não podendo, em nenhuma hipótese**, incluindo no término ou cancelamento do contrato, ficar retido pela contratada.
- 5.1.50.** Instalar e manter em operação, nos caminhões comboio, equipamentos de leitura de cartões (P.O.S Point of sale) e transmissão de dados para o software de gestão da frota de veículos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 5.1.51.** Para veículos pesados (máquinas e caminhões da SMIU) que se encontrarem em locais distantes, fora do raio máximo de um posto credenciado tratado no item 5.2.3.1., o atendimento poderá ser realizado por veículos especiais de transporte e abastecimento de combustíveis e lubrificantes (comboio/melosa). Esses veículos poderão reabastecer em postos credenciados mais próximos aos locais onde se encontram as máquinas e veículos distantes. O sistema deverá, contudo, permitir o registro do abastecimento nos centros de custo corretos (veículos/máquinas abastecidos pelo comboio), além de fornecer todas as informações de desempenho (horas trabalhadas, quilômetros percorridos, entre outros) por meio de dispositivos de leitura de cartões instalados nos caminhões comboio, sem custo adicional.
- 5.1.52.** Na situação onde o abastecimento do comboio ocorrer em local fora da área de cobertura de rede do dispositivo de leitura do cartão utilizado, deverá a contratada dispor de solução off-line para o devido registro desse abastecimento.
- 5.1.53.** Deverá permitir integração com sistemas utilizados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, se solicitado pelo Gestor do Contrato, sem custo adicional.
- 5.1.54.** Deverá permitir o registro simultâneo (na mesma operação) do abastecimento de dois tipos de combustíveis (partida a frio).
- 5.2. POSTOS CREDENCIADOS**
- 5.2.1.** Entende-se postos credenciados, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, **previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento**, sobre critérios diretos desta municipalidade, e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do município.
- 5.2.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, postos credenciados que permitam o abastecimento dos veículos que integram a frota municipal, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.
- 5.2.3.** A empresa contratada deverá dispor de postos de abastecimento, obedecendo aos seguintes requisitos:
- 5.2.3.1.** Os postos credenciados deverão estar localizados no bairro, ou em um raio máximo de 5 km, da sede das unidades operacionais, identificadas no Item 10 (com exceção das unidades operacionais de Biritiba Ussú, Sabaúna, Taboão e Divisa (Piatã e Margarida), onde a distância máxima é de 15 km), distribuídos de forma a abranger os pontos cardeais do município e/ou as rotas de acesso às saídas (vias de acesso a outros municípios), devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e derivados descritos no



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 32

item 5.6.3. do presente Termo de Referência e cujo funcionamento seja ininterrupto das 06h00 às 20h00, todos os dias da semana, e sendo um cujo funcionamento seja 24 horas (com proximidade de no máximo 5 km de distância ao prédio sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes – Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico).

5.2.3.2. No caso de não haver disponibilidade de posto credenciado nos bairros Biritiba-Ussú, Taiapuêba, Quatinga, Sabaúna, Taboão ou Divisa, exclusivamente para o abastecimento de máquinas pesadas, os gestores do contrato avaliarão as situações apresentadas e poderão decidir pela adoção da solução de transporte de combustíveis (óleo diesel) através de veículo especial, conforme tratado no item 4.3.50 do presente.

5.2.3.3. A fim de atender as necessidades operacionais do município, a empresa contratada deverá promover o credenciamento de novos postos, no prazo máximo de 5 dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor do contrato, em função das necessidades que surgirem, sempre conexas aos interesses públicos.

5.2.3.4. Todos os postos credenciados para atender a frota do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos.

5.2.3.5. Os preços dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados deverão ser negociados diretamente com a Contratada, podendo, eventualmente, serem também negociados pela Contratante, se assim julgar necessário, visando à obtenção de vantajosidade e/ou vantagens econômicas ao Município.

5.2.3.5.1. Tal negociação, porém, efetuada pela Contratante, somente terá efeito se realizada através do Gestor do Contrato, em expediente próprio formal.

5.2.3.6. A licitante declarada vencedora deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias úteis, através de declaração, os postos credenciados em condições de atender, de imediato, 50% das bases operacionais do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES (Sede e 7 unidades operacionais), obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5.2.3.

A comprovação dos postos credenciados além da declaração tratada no item 5.2.3.6., deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone, contato do responsável e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a respectiva base operacional do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

5.2.3.7. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido no item 5.9.1.

5.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.3.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.4.1. A vigência iniciar-se-á na data de assinatura do contrato e encerrar-se-á no término do prazo de execução.

5.4.2. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

5.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 33

- 5.5.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- 5.5.2.** **Efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a contratada é a única responsável por essa atividade e que o Município não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.**
- 5.5.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.
- 5.5.4.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação.
- 5.5.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.5.6.** Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.5.7.** Ministrando treinamento específico com a finalidade de capacitar os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no item 5.9.4. deste Termo de Referência.
- 5.5.8.** Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda estadual.
- 5.5.9.** Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental.
- 5.5.10.** Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental.
- 5.5.11.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 5.5.12.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.
- 5.5.13.** Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.
- 5.5.14.** Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.
- 5.5.15.** Fornecer ao MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, sempre que houver alteração, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- 5.5.16.** Os preços dos combustíveis terão como limite estabelecido para o preço unitário (médio para o município de Mogi das Cruzes) do mês da efetivação do abastecimento, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.
- 5.5.17.** Caso não exista registro de preço unitário médio disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para o Município de Mogi das Cruzes utilizar-se-á como parâmetro restritivo o preço unitário médio aferido em cidade vizinha no mesmo período.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 34

- 5.5.18.** A cidade vizinha referência, no caso do item 5.5.17., será definida pelos Gestores do Contrato, no prazo de 05 dias a contar da publicação dos preços médios aferidos pela ANP.
- 5.5.19.** **Em nenhuma circunstância o Município poderá pagar preços de combustíveis superiores aos valores praticados na bomba no momento do abastecimento, mesmo que esses preços estejam abaixo dos valores estabelecidos pela ANP.**
- 5.5.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados (um por unidade regional conforme indicado no item 5.10), de acordo com os parâmetros estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 5.5.21.** Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.
- 5.5.22.** Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 2 dias.
- 5.5.23.** Atender, no prazo máximo de 2 dias úteis, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.5.24.** Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 5.5.25.** Disponibilizar técnico para representar a contratada perante a SMIU, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.
- 5.5.26.** Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o gestor do contrato e/ou servidor(es) devidamente designado(s), com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.
- 5.5.27.** Realizar reuniões de trabalho quando a contratante julgar necessário, em que o preposto da empresa e o gestor de contrato analisarão os resultados obtidos para traçar o plano de ação visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos.
- 5.5.28.** Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do *software* de gestão, a fim de obter o máximo de desempenho da aplicação.
- 5.5.29.** Por ocasião do treinamento definido no item 5.9., divulgar aos condutores indicados pelo município, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação, dos demais serviços.
- 5.5.30.** Providenciar o cadastramento de todos os usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas unidades, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no *software* de gestão.
- 5.5.31.** Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários e formato de arquivo a serem informados pelo município, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.
- 5.5.32.** Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc...), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 35

atividades do município e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

5.5.33. Permitir integração de seu sistema com sistemas em utilização na Prefeitura de Mogi das Cruzes, quando solicitado através do Gestor do Contrato, sem custo adicional.

5.6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

5.6.1. Fornecer o cadastro completo e atualizado de todos os veículos e condutores e identificação das respectivas áreas onde os mesmos estão alocados (base operacional: 02 sede e 07 unidades operacionais), conforme formatação solicitada pela Contratada, contendo os seguintes dados:

- a) Tipo de frota – frota própria;
- b) Tombamento;
- c) Placa;
- d) Marca;
- e) Modelo;
- f) Chassi;
- g) Tipo de combustível;
- h) Ano de fabricação do veículo;
- i) Lotação;
- j) Capacidade do tanque;
- k) Odômetro/horímetro;
- l) Nome, registro funcional e unidade dos condutores;

5.6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um Gestor designado.

5.6.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, ao MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, o Gestor do Contrato poderá:

5.7.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

5.7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

5.7.1.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando avaliações periódicas.

5.7.1.4. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

5.8. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

5.9.

5.9.1. A empresa contratada deverá disponibilizar inicialmente o acesso ao sistema na Sede da SMIU, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, em condições de pleno funcionamento, no **prazo máximo de 20** (vinte) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato, incluindo todos os postos cadastrados.

5.9.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos, gestores e condutores (a relação da frota e dos condutores deverá ser enviada em formato de arquivo eletrônico pela SMIU, SME e SMS, em até 03 dias úteis após a assinatura do contrato da empresa vencedora do certame).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 36

- b) Definição da logística da rede de postos credenciados.
- c) Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos.
- d) Fornecimento ao MUNICÍPIO da relação dos postos credenciados.
- e) Treinamento PRESENCIAL dos gestores e condutores, em data e local a serem definidos pela Contratante, em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- f) Fornecimento de cartões para os veículos.
- g) Divulgação da senha dos condutores, e outras julgadas necessárias.

5.9.3. A empresa contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- a) operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito.
- b) detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão.
- c) emissão de consultas e relatórios, por meio do *software* de gestão.

informações relativas às eventuais falhas operacionais e as providências

- d) necessárias para saná-las.
- e) aplicações práticas do sistema e do *software* de gestão.
- f) outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

5.9.4. O treinamento deverá ser ministrado por técnicos da Contratada na sede da SMIU sempre que solicitados pelo gestor do contrato:

- 5.9.4.1.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 5.9.4.2.** Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis.
- 5.9.4.3.** A empresa contratada também deverá dar treinamento visando o uso do cartão para os motoristas e condutores.

5.10. ESTIMATIVA DE CONSUMO

5.10.1. Frota atual do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, incluindo todas as Secretarias, Gabinete, Órgãos Conveniados e Corpo de Bombeiros, é de, **aproximadamente**, 681 (seiscentos e oitenta e um) veículos e equipamentos.

5.10.2. A Frota é composta por Veículos Leves, Utilitários e Pesados (caminhões, ônibus e tratores).

5.10.3. O consumo médio **estimado** para 12 (doze) meses de combustíveis, para a frota do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, a serem realizados nos postos da rede credenciada, é de:

- 5.10.3.1.** Gasolina comum: **31.200 (trinta mil e duzentos) litros;**
- 5.10.3.2.** Etanol hidratado: **532.656 (quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis) litros;**
- 5.10.3.3.** Diesel S-10: **1.136.400 (um milhão e cento e trinta e seis mil e quatrocentos) litros;**
- 5.10.3.4.** Arla 32 (agente redutor líquido automotivo de nox): **14.400 (quatorze mil e quatrocentos) litros**

5.10.4. Poderá haver alteração no volume estimado se houverem novas aquisições de veículos/máquinas/equipamentos, bem como, baixa patrimonial, no decorrer do contrato e de suas possíveis prorrogações.

5.11. DAS UNIDADES OPERACIONAIS REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES:

5.11.1. Os serviços serão realizados na Zona urbana e Rural do Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 37

BAIRROS	UNIDADES OPERACIONAIS REFERÊNCIA - ENDEREÇOS	POSTOS NECESSÁRIOS (no mínimo)
Biritiba Ussú	Rua Thiago Silvestre Furtado, 153 - BiritibaUssú	01
Braz Cubas	Av. Henrique Peres, 101 - Braz Cubas	02
César de Souza	Rua Evaristo da Veiga, 40 - Jardim Cintia.	02
Jundiapéba	Alameda Santo Angelo, 650 - Jundiapéba	02
Sabaúna	Rua Antônio Castilho Gualda, 43 - Sabaúna	01
Taboão	Av. General Motors, 1999 – Taboão	01
Divisa	Estrada da Pedreira – Capelinha (Ref. Cond. Aruã)	01
Centro	Rua Júlio Perotti, 155 - Jardim Armênia	02

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2.** Os serviços executados deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021).
- 6.1.4.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. DO PAGAMENTO:

- 7.1.1.** O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e atesto dos serviços pela Secretaria de Infraestrutura Urbana.
- 7.1.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.1.3.** O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.1.4.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas em relação aos aspectos jurídicos, de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade fiscal, conforme estabelecido nas respectivas habilitações.

7.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO MATERIAL:

- 7.2.1.** O compromisso da execução dos serviços, só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do serviço.

7.3. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 38

- 7.3.1.** Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a Contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, que deverá ser analisado e aprovado pelo Gestor do contrato.
- 7.3.2.** As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 7.3.2.1.** No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 7.3.2.1.1.** Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis.
 - 7.3.2.1.2.** Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo).
 - 7.3.2.1.3.** Identificação do veículo (placa).
 - 7.3.2.1.4.** Odômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento.
 - 7.3.2.1.5.** Tipo de Combustível abastecido.
 - 7.3.2.1.6.** A data e hora da Transação.
 - 7.3.2.1.7.** Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível.
 - 7.3.2.1.8.** Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$).
 - 7.3.2.1.9.** Identificação do Condutor.
- 7.3.3.** O gestor do contrato solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.3.4.** Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
- 7.3.4.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%), na qual deverão estar incluídos todos os investimentos necessários à implantação e o bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, e ainda todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra despesa que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação.
- 7.3.4.2.** A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G$$

Onde:

Pq= valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 39

- 7.3.5.** O valor máximo da taxa de administração a ser pago sobre a prestação dos serviços, expresso na forma de percentual, limitado a 2 (duas) casas decimais, incidente sobre o montante mensal total de gastos do Município, efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente, não poderá ultrapassar 3,00% (três por cento) dos custos de combustíveis faturados. A taxa de administração poderá ser negativa, configurando taxa de desconto.
- 7.3.6.** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.
- 7.3.7.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, que serão comparados aos valores mais recentes do relatório mensal da ANP (disponibilizados em seu site no dia do recebimento da medição) o Gestor atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura.
- 7.3.8.** As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas para o Gestor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, podendo, inclusive, ser negativa, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor taxa administração do objeto licitado.
- 8.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.
- 8.3.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL	VALOR MENSAL*	VALOR ANUAL
SMIU – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	R\$ 424.259,99	R\$ 5.091.119,88
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 114.360,52	R\$ 1.372.326,23
SME – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 187.543,58	R\$ 2.250.522,99
Demais Órgãos Conveniados**	R\$ 37.634,65	R\$ 451.615,85

R\$ 763.798,75 R\$ 9.165.584,95

*Os valores foram estimados considerando a proporcionalidade de consumo entre os setores envolvidos na média de consumo registrados no do ano de 2023, acrescidos da taxa administrativa média estimada de 3,00% (três por cento);



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 40

****Este modelo também considera o consumo de combustíveis dos Órgãos Conveniados (Corpo de Bombeiros, Procon, Cure, entre outros);**

9.2. Valor estimado: R\$ 9.165.584,95 (nove milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

9.3. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE MENSAL LITROS	ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)*
* Gasolina comum*	2.600	5,83
* Etanol hidratado*	44.388	3,84
* Óleo diesel tipo S-10*	94.700	5,83
Arla 32 (agente redutor líquido automotivo de nox)	1.200	3,45
TOTAL		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA ESTIMADA	3,00%	

*fonte: www.anp.gov.br (preços médios semanais do Município de Mogi das Cruzes, referência outubro 2024).

9.3.1. Para não haver perda de poder de compra pelo Município, em decorrência da alteração do preço unitário dos combustíveis no mercado nacional e internacional, bem como fatores que influenciam no preço final, como entre safra de produção do etanol (cana de açúcar), por exemplo, poderá haver alteração no valor total estimado no decorrer do contrato e de suas possíveis prorrogações.

9.3.2. As possíveis alterações no preço unitário dos combustíveis, citadas no item supra, devem, no entanto, nunca ultrapassar o limite do valor médio aferido pela ANP no período do abastecimento

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1. Dotação Orçamentária: 02.19.01-15.452.2007.2.018 - 3.3.90.39.00 - FICHA – 656.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Mogi das Cruzes, em 17 de janeiro de 2025.

ENGº NILMAR DE CASSIA FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 41

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO PMMC Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%
------------------------------	---

TOTAL GERAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. A nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 42

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. A prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
<ul style="list-style-type: none">• Nome• Endereço completo• Filial representante (se houver)• CNPJ• Inscrição Estadual• E-mail• Telefone(s)	<ul style="list-style-type: none">• Nome• Nacionalidade• Estado Civil• Cargo• CPF• RG (nº e órgão expedidor)• Data de nascimento• Endereço residencial completo• E-mail institucional• E-mail pessoal• Telefone(s)

Atenciosamente

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 43

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 6.029, de 06 de maio de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, **Eng.º Nilmar de Cassia Ferreira**, portador da CIRG nº e inscrito no CPF/MF nº, de outro lado, a Empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr. portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços de **ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 44

COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL, conforme exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2025 e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2.1 – O presente contrato é regulado pela Lei Federal 14.133/2021, especialmente pelos arts. 89 a 95, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria.

2.2 – Os casos omissos serão decididos com base na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e atesto dos serviços pela Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3.2 - O valor da taxa de administração será de X %.

3.3 – A medição dos serviços prestados se dará na forma do item 7 do termo de referência, parte integrante do edital, independente de transcrição.

3.4 - A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G$$

Onde:

Pq= valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

CLÁUSULA QUARTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (MODELO DE EXECUÇÃO):



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 45

4.1 – Sistema de abastecimento: Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada.

4.2 - Poderá ser apresentada solução tecnológica superior, como cartões ou etiquetas de identificação por aproximação, como a tecnologia RFID - Radio-Frequency IDentification, por exemplo, desde que se mantenham todas as exigências de controle e de utilização, proporcionados pelo cartão magnético ou micro processado, presentes no Termo.;

4.3 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

4.4 - A contratada deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do art. 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

4.5 - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/28 – LGDP – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

4.6 - Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.

4.7 - Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

4.8 - Deverá dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, conforme item 5.1.10. do termo de referência (gestores setoriais e da frota), possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, permitir o cancelamento imediato do cartão (perda/roubo/extravio), dentre outras funcionalidades.

4.9 - Deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item 5.1.5., sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

4.10 - Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 46

e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisões.

4.11 - O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados tanto nos postos credenciados quanto nos caminhões comboio, sem custos adicionais.

4.12 - Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.

4.13 - Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 02 (dois) diferentes níveis de acesso ao software de gestão (gestor da frota e gestor do contrato-administrador), com subordinação hierárquica entre eles, de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa do CONTRATANTE.

4.14 - Os diferentes níveis de acesso ao software de gestão definirão os direitos e atribuições dos usuários, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo das unidades onde estiverem vinculados (Secretarias, Departamentos, Divisões, entre outros).

4.15 - O nível gestor da frota deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades operacionais do sistema, bem como a visualização de toda a frota de sua unidade. Esse acesso será conferido somente aos gestores de frota pertencentes às respectivas unidades, em número a ser definido conforme a necessidade demandada.

4.16 - O nível gestor do contrato deverá permitir o mesmo acesso do nível do gestor da frota, bem como às consultas, relatórios, informações estratégicas e estatísticas a ser definido conforme a necessidade demandada.

4.17 - Deverá disponibilizar solução mobile (Android e IOS) que possibilite aos gestores de terem acesso, no mínimo, de forma online, aos seguintes parâmetros: associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4.18 - A frota do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, atualmente, é composta por veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas, conforme modelos e quantidades relacionadas no Anexo I.

4.19 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um cartão para cada um dos veículos da frota do MUNICÍPIO, que serão identificados pela logomarca do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Secretaria correspondente, Brasão do Município e dados individuais dos respectivos veículos.

4.20 - A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.

4.21 - Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota, de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 47

4.22 - Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso.

4.23 - A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 5% do total de cartões distribuídos.

4.24 - Em eventual utilização total dos cartões reservas disponível, a contratada deverá disponibilizar novos cartões, a pedido da contratante, no prazo máximo de 04 dias úteis.

4.25 - Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.

4.26 - Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).

4.27 - O sistema deverá assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.

4.28 - Se houver abastecimento de veículo não cadastrado na frota, e existir comprovação de tal irregularidade, o referido abastecimento deverá ser anulado e o valor restituído à Contratante.

4.29 - As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor do contrato correspondente, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência, no caso de indisponibilidade do sistema.

4.30 - Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), odômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RGF e consignar sua assinatura.

4.31 - Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

4.32 - Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação por softwares de controle utilizados pelo MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, de acordo com o layout e as regras de negócio definidas pelo MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 48

4.33 - Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa e tombamento), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável).

4.34 - As informações deverão ser geradas e disponibilizadas em tempo real após a consumação do abastecimento. No caso de problemas técnicos (interrupção de comunicação entre o posto e a contratada, por ex.), a contratada deverá disponibilizar a informação via sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Contudo, considerando a consumação do abastecimento, a informação deverá ser prestada de imediato por outros meios de comunicação (fone, e-mail, etc).

4.35 - Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato "CSV" (arquivos texto separados por vírgula) e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia ("download") pelo CONTRATANTE numa página (site) desenvolvida pela CONTRATADA especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela CONTRATADA.

4.36 - Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelo gestor do contrato, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos.

4.37 - A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos.

a) desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex.

b) tipo de combustível (principal e secundário).

c) quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo.

d) intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário.

e) limite de crédito permitido durante o mês.

f) quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo).

g) preço por litro, por tipo de combustível (mínimo e máximo).

h) postos credenciados disponíveis (estabelecimentos).

i) Permitir alteração do gestor da frota.

j) odômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 49

k) Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente do vencimento do licenciamento do veículo.

l) Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista.

4.38 - Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências).

4.39 - O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelo gestor do contrato, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.

4.40 - Deverá possibilitar que as parametrizações de veículos / máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez, de forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante.

4.41 - A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada.

4.42 - O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Secretaria, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.

4.43 - Possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para um novo setor (Secretaria, Departamento, Divisão, etc.), de forma online.

4.44 - Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

4.45 - A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

a) .relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis.
b) histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), odômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).
c) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.

d) demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos.

e) demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 50

f) indicação dos desvios de odômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível.

g) desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas pela contratada diretamente com o posto da rede credenciada.

h) individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.

i) demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade.

j) consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos.

k) consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex.

l) relatórios financeiros.

m) demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

5.46 - O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores da frota, a seleção do período de consulta.

5.47 - Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

5.48 - Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores da frota, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito no item 5.1.11.

5.49 - Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores da frota (inconsistências).

5.50 - Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores da frota, com observância dos níveis de acesso, descritos no item 5.1.11., em tempo real após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.

5.51 - Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede da SMIU, com a participação da empresa contratada e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações.

5.52 - Deverá permitir além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações complementares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

5.53 - As informações geradas, constantes no banco de dados, serão de propriedade da Prefeitura de Mogi das Cruzes e deverão ser disponibilizados tão logo



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 51

solicitados pelo Gestor do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, incluindo no término ou cancelamento do contrato, ficar retido pela contratada.

5.54 - Instalar e manter em operação, nos caminhões comboio, equipamentos de leitura de cartões (P.O.S Point of sale) e transmissão de dados para o software de gestão da frota de veículos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.55 - Para veículos pesados (máquinas e caminhões da SMIU) que se encontrarem em locais distantes, fora do raio máximo de um posto credenciado tratado no item 5.2.3.1., o atendimento poderá ser realizado por veículos especiais de transporte e abastecimento de combustíveis e lubrificantes (comboio/melosa). Esses veículos poderão reabastecer em postos credenciados mais próximos aos locais onde se encontram as máquinas e veículos distantes. O sistema deverá, contudo, permitir o registro do abastecimento nos centros de custo corretos (veículos/máquinas abastecidos pelo comboio), além de fornecer todas as informações de desempenho (horas trabalhadas, quilômetros percorridos, entre outros) por meio de dispositivos de leitura de cartões instalados nos caminhões comboio, sem custo adicional.

5.56 - Na situação onde o abastecimento do comboio ocorrer em local fora da área de cobertura de rede do dispositivo de leitura do cartão utilizado, deverá a contratada dispor de solução off-line para o devido registro desse abastecimento.

5.57 - Deverá permitir integração com sistemas utilizados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, se solicitado pelo Gestor do Contrato, sem custo adicional.

5.58 - Deverá permitir o registro simultâneo (na mesma operação) do abastecimento de dois tipos de combustíveis (partida a frio).

5.59 - POSTOS CREDENCIADOS

5.59.1 - Entende-se postos credenciados, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento, sobre critérios diretos desta municipalidade, e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do município.

5.59.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, postos credenciados que permitam o abastecimento dos veículos que integram a frota municipal, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

5.29.3 - A empresa contratada deverá dispor de postos de abastecimento, obedecendo aos seguintes requisitos:

5.29.4 - Os postos credenciados deverão estar localizados no bairro, ou em um raio máximo de 5 km, da sede das unidades operacionais, identificadas no Item 10 (com exceção das unidades operacionais de Biritiba Ussú, Sabaúna, Taboão e Divisa (Piatã e Margarida), onde a distância máxima é de 15 km), distribuídos de forma a abranger os pontos cardeais do município e/ou as rotas de acesso às saídas (vias de acesso a outros municípios), devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e derivados descritos no item 5.6.3. do presente Termo de Referência e cujo funcionamento seja ininterrupto das



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 52

06h00 às 20h00, todos os dias da semana, e sendo um cujo funcionamento seja 24 horas (com proximidade de no máximo 5 km de distância ao prédio sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes – Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico).

5.29.5 - No caso de não haver disponibilidade de posto credenciado nos bairros Biritiba-Ussú, Taiaçupeba, Quatinga, Sabaúna, Taboão ou Divisa, exclusivamente para o abastecimento de máquinas pesadas, os gestores do contrato avaliarão as situações apresentadas e poderão decidir pela adoção da solução de transporte de combustíveis (óleo diesel) através de veículo especial, conforme tratado no item 4.3.50 do presente.

5.29.6 - A fim de atender as necessidades operacionais do município, a empresa contratada deverá promover o credenciamento de novos postos, no prazo máximo de 5 dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor do contrato, em função das necessidades que surgirem, sempre conexas aos interesses públicos.

5.29.7 - Todos os postos credenciados para atender a frota do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos.

5.29.8 - Os preços dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados deverão ser negociados diretamente com a Contratada, podendo, eventualmente, serem também negociados pela Contratante, se assim julgar necessário, visando à obtenção de vantajosidade e/ou vantagens econômicas ao Município.

5.29.9 - Tal negociação, porém, efetuada pela Contratante, somente terá efeito se realizada através do Gestor do Contrato, em expediente próprio formal.

5.29.10 - A licitante declarada vencedora deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias úteis, através de declaração, os postos credenciados em condições de atender, de imediato, 50% das bases operacionais do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES (Sede e 7 unidades operacionais), obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5.2.3 do termo de referência. A comprovação dos postos credenciados além da declaração tratada no item 5.2.3.6., deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone, contato do responsável e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a respectiva base operacional do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

5.29.11. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido no item 5.9.1.

5.30. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.30.1. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 53

5.31. Os serviços serão realizados na Zona urbana e Rural do Município de Mogi das Cruzes.

BAIRROS	UNIDADES OPERACIONAIS REFERÊNCIA - ENDEREÇOS	POSTOS NECESSÁRIOS (no mínimo)
Biritiba Ussú	Rua Thiago Silvestre Furtado, 153 - BiritibaUssú	01
Braz Cubas	Av. Henrique Peres, 101 - Braz Cubas	02
César de Souza	Rua Evaristo da Veiga, 40 - Jardim Cintia.	02
Jundiapéba	Alameda Santo Angelo, 650 - Jundiapéba	02
Sabaúna	Rua Antônio Castilho Gualda, 43 - Sabaúna	01
Taboão	Av. General Motors, 1999 – Taboão	01
Divisa	Estrada da Pedreira – Capelinha (Ref. Cond. Aruã)	01
Centro	Rua Júlio Perotti, 155 - Jardim Armênia	02

5.32. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

CLÁUSULA QUINTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE (MODELO DE EXECUÇÃO):

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

5.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

5.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram;

5.4 - Comunicar a CONTRATADA, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

5.5 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

5.6. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços contratados.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 54

5.7. Manter servidor qualificado, como encarregado pelos contatos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para acompanhar a execução do contrato e comprovar eventuais irregularidades;

5.8. Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada nos serviços e/ou nos fornecimentos executados;

5.9. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

5.10 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

7.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 19 do Decreto 22.449/24;

7.1.2 - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

7.1.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

7.1.4 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

7.1.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal 22.449/24;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 55

7.1.6 - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.1.7. – A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art. 20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

7.1.8. – A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor: xxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

8.1. - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal: xxxxxx

8.2. – A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

8.3. Compete ao fiscal:

8.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

8.3.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.3.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

8.3.5. Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA NONA – DA RESERVA DE CARGOS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 56

9.1 - A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO:

10.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO:

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

11.2 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

11.3 - Este contrato tem o início da vigência após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta das dotações nºs.:

02.07.01.12.368.1000.2.902.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.110.0000

02.19.01.15.452.2004.1.712.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.110.0000

02.19.01.15.452.2004.1.812.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.110.0000

02.11.01.10.301.3100.2.220.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.310.0000



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 57

Vínculo: 02.300.0057

02.11.01.10.302.3100.2.121.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.310.0000

02.11.01.10.302.3100.2.222.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.310.0000

Vínculo: 05.300.0055

02.11.01.10.304.3100.2.123.3.3.90.39.00

Vínculo: 05.300.0066

02.11.01.10.305.3100.2.223.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.310.0000

02.11.01.10.305.3100.2.323.3.3.90.39.00

Vínculo: 01.310.0000

Vínculo: 05.300.0067

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, no que couber e respeitando o termo de referência, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

13.3 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 58

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Pelas infrações previstas no **item 14.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

14.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 14.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

14.2.3 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 14.1** deste edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 59

14.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 14.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 14.2.3** deste edital.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

14.5 – As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

14.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no averso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu,, o lavrei.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 60

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2024

NILMAR DE CASSIA FERREIRA Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	CONTRATADA Nome e Cargo do Representante
---	--

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 61

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
ATA _____ **DE** _____ **REGISTRO** _____ **DE** _____
PREÇOS: _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 62

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____ -



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FLS. Nº 63

CNPJ Nº _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____ -

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2024.

....
Secretário Municipal